PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 431/92-GABIN Boa Vista (RR), 16 de setembro de 1992

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos com base no inciso XIX, do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, convocar extraordinariamente essa Casa Legislativa, para apreciação, em regime de urgência, do anexo Projeto de Lei nº 017, de 15 de setembro de 1992, que autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar, no valor de Cr$ 26.269.500.000,00 (vinte e seis bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

Na certeza de contarmos com o apoio dos ilustres edis, apresentamos a todos nossos respeitosos cumprimentos.

Barac Bento
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBEMOS
Em 16 / 09 / 92
às 12:20 hs

PROTOCOLO
Em 16 / 09 / 92

Á Sec. Legislativa

Para as providencias devidas

CÁMARA MUN. DE BOA VISTA
19 / 09 / 92

Gilberto Inácio de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

M E N S A G E M

Aprovado por 10 (dez) votos 25/05/92

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de legisladores o anexo projeto de lei no 017, datado de hoje, que autoriza o Poder Executivo a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de Cr$ 26.269.500.000,00 (vinte e seis bilhões duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O objetivo principal do projeto é ajustar as dotações orçamentárias, tanto da Câmara Municipal quanto desta Prefeitura, à situação de inflação em que se debate o País inteiro, sem quaisquer vislumbres de moderação para o futuro.

Como podem constatar Vossas Excelências, as dotações objeto de reforço pedidas pela Câmara foram reduzidas pela metade, como meio de se prevenir contra a queda brutal que se desenha no gráfico representativo das receitas públicas, queda essa causada essencialmente pela recessão que se instalou nas atividades econômicas do Estado e do País. Nossa estratégia foi programar despesas para dois meses - setembro e outubro - enquanto se espera a realização de mais dois meses de receita para uma avaliação final do orçamento, que será, nos termos da lei, novamente submetida ao exame criterioso da Câmara de Vereadores.

As fontes que autorizam o presente pedido de abertura de crédito são, em suma, provenientes do excesso nominal de arrecadação, conforme se discrimina a seguir:

1. Recursos Ordinários.....Cr$ 2.819.239.000,00;
2. Recursos Transferidos...Cr$11.200.261.000,00;
3. Recursos de Convênios...Cr$ 9.250.000.000,00;
4. Recursos de Op.Crédito..Cr$ 3.000.000.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PROJETO DE LEI No 017, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 26.269.500.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Roraima,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 26.269.500.000,00 (vinte e seis bilhões duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2o - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das receitas estimadas para o corrente exercício, conforme indicadas no Anexo II desta lei, apurado segundo o método da projeção da taxa de incremento sobre a receita realizada no período de janeiro a julho do corrente ano.

Art. 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, -(RR) em 15 de setembro de 1992.

B A R A C B E N T O ,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

Sendo matéria de rotina legislativa e tendo em vista que o Orçamento é uma lei temporária, isto é, com vigência restrita ao exercício financeiro, urge que as medidas corretivas ora propostas sejam examinadas sob regime de urgência para que não se obstrua o pleno funcionamento dos serviços públicos locais.

Esperando contar com a colaboração de Vossas Excelências, sirvo-me da oportunidade para reiterar aos doutos membros do Poder Legislativo Municipal nossos respeitosos protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 15 de setembro de 1992.

B A R A C B E N T O ,
Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇAO

Lei no , de

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
0100	CAMARA MUNICIPAL			
01.01.0012.001	Manutencao da Camara	3111.00	00	1 000 000.00
		3120.00	00	65 000.00
		3131.00	00	60 000.00
		3132.00	00	100 000.00
		3253.00	00	7 500.00
1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL			
03.07.0204.001	Manutencao do GABIN	3111.00	00	200 000.00
1100	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
03.07.0204.005	Manutencao do GABVICE	3111.00	00	50 000.00
1300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO			
03.07.0214.008	Encargos com Agua,Luz e Com.	3132.00	00	250 000.00
1400	SECRETARIA DE FINANÇAS			
03.07.0214.009	Enc.c/Inativos Pensionistas	3251.00	00	100 000.00
		3252.00	00	27 000.00
03.08.0214.010	Manutencao da SEMFI	3120.00	00	50 000.00
		3132.00	00	50 000.00
15.84.4924.012	Encargos com o PASEP	3280.00	00	200 000.00
03.07.0214.011	Encargos Gerais do Municipio	3113.00	00	250 000.00
		3132.00	00	300 000.00
1500	SECRETARIA DE EDUCAÇAO			
08.07.0214.016	Manutencao da SEMED	3111.00	00	500 000.00
		3120.00	00	50 000.00
		3132.00	00	250 000.00
	TRANSPORTA >>= = = = = = = = = =>>			3 509 500.00

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — R E C E I T A

Lei no de

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
1112.02.00	IPTU	620 232.00
1113.05.00	ISS	845 772.00
1113.07.00	IVVC	84 577.00
1122.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE	84 577.00
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1 014 926.00
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	169 155.00
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUNICIPIOS	4 775 406.00
1721.09.01	CONVENIOS	250 000.00
1722.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	2 409 093.00
2110.00.00	OPERÇOES DE CREDITO INTERNAS	3 000 000.00
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUNICIPIOS	2 500 000.00
2421.09.01	CONVENIOS	9 000 000.00
2422.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	1 169 623.00
2422.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	346 139.00
	T O T A L >>= = = = = = = = =>>	26 269 500.00

96

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇAO — pag. 02

Lei no , de

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	TRANSPORTE ==========>>			3 509 500.00
08.07.0214.017	Manutencao da FECEC	3211.00	00	1 000 000.00
08.42.1881.001	Construcao de Escolas	4110.00	00	600 000.00
1600	SECRETARIA DE OBRAS			
03.07.0214.032	Manutencao da Frota	3120.00	00	850 000.00
		3132.00	00	50 000.00
10.07.0214.025	Manutencao da SEMOU	3120.00	00	5 000.00
		3132.00	00	5 000.00
10.07.0251.002	Construcao de Predios Munic.	3132.00	00	50 000.00
		4110.00	00	2 370 000.00
10.60.3254.027	Manutencao da Limpeza Urbana	3132.00	00	760 000.00
10.76.4481.003	Construcao da Rede Drenagem	4110.00	00	60 000.00
16.91.0251.006	Construcao de Abrigos	4110.00	00	135 000.00
16.91.5751.004	Construcao de Vias Urbanas	3132.00	00	100 000.00
		4110.00	00	3 670 000.00
16.91.5754.026	Manutencao da Usina Asfalto	3120.00	00	280 000.00
		3132.00	00	120 000.00
10.60.3281.008	Arborizacao de Boa Vista	3132.00	00	105 000.00
16.91.5751.012	Pavimen./Drenag.de Boa Vista	4110.00	01	9 000 000.00
			02	3 000 000.00
	TRANSPORTA >>= = = = = = = = = =>>			25 669 500.00

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇAO — pag. 03

Lei no , de

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	TRANSPORTE ==========>>			25 669 500.00
1700	SECRETARIA DE SAUDE			
13.07.0214.033	Manutencao da SEMSA	3131.00	00	250 000.00
13.75.4284.034	Manutencao de Unid.de Saude	3111.00	01	250 000.00
1800	SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL			
15.18.4864.042	AssistenciaSocio Comunitaria	3132.00	00	100 000.00
	T O T A L >>= = = = = = = = = =>>			26 269 500.00

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 28/10/92

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 26.269.500.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROCESSO Nº 364/92
RELATOR: PAULO MAGALHÃES DUARTE
PARECER Nº

Senhor Presidente:

Tendo sido avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 017, de 15 de setembro de 1992, que dispõe sobre: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 26.269.500.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, de autoria do Poder Executivo, sou pela sua aprovação, por ser constitucional e legal.

É o parecer s.m.j.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista-RR,23 de setembro de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A Comissão de Justiça e Redação Final acata o parecer do relator.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Presidente

MARIA ALICE DE ANDRADES GOMES
Secretária

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *vinte e três* dias do mês de *setembro* de mil novecento e noventa e um, às *doze* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães Duarte**, presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes**, e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Paulo Magalhães Duarte, dado ao Proj.de Lei nº 17, de 15 de setembro de 1992, o qual autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 26.269.500.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu **Maria Alice de Andrade Gomes**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), *23 de setembro de 1992.*

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-



Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamento para emitir parecer.
Em, 21/08/92

PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 26.269.500.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROCESSO Nº 364/92
RELATORA: MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PARECER Nº 007/92

Senhor Presidente,

Avocando para relatar, nos termos regimentais sobre o Projeto de Lei nº 017, de 15 de setembro de 1992, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de Cr$ 26.269.500.000,00 (VINTE E SEIS BILHÕES,DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) nos posicionamos de modo favorável à sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 25 de setembro de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER da Srª Relatora:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE:-

THAUMATURGO C.M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO:-

AIMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos *vinte e cinco* dias do mês de *setembro* de mil novecentos e noventa e um, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário o Vereador Thaumaturgo Cesar M. do Nascimento, e o Membro o Vereador Almir Fortes França, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Maria Alice de Andrade Gomes, do Proj. de Lei nº 17, de 15 de setembro de 1992, o qual autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de 26.269.500.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.*

Aberto os trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável*.

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo Cesar M. Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), *25 de setembro de 1992.*

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO.-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO.-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 1992.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(x) modificativa Nº 01

rejeitado

Proponho seja modificada a Unidade Orçamentária Municipal - Atividade Manutenção da Câmara Municipal - Natureza da despesa, a qual passará a ser o seguinte:

3111.00	800.000.000,00
3120.00	165.000.000,00
3131.00	60.000.000,00
3132.00	200.000.000,00
3253.00	7.500.000,00

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda visa adequar corretamente a nossa real nessidade, tendo em vista que a proposta apresentada no presente Projeto de Lei, não atende as nessidades desta Casa Legislativa pelo período proposto.

Mª de Lourdes Pinheiro

Gilberto Inácio de Araújo
Vereador

Bras Assis Behnck

Maria Alice Andrade Gomes

Ovídio Vieira da Costa

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1992 .

ORDEM DO DIA : EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJ. DE LEI Nº 17, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	P	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	P	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	—	—
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	P	
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	P	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	P	
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	P	
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	P	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	P	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	P	
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	P	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJ. DE LEI Nº 17, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992, O QUAL AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 26. 269.500.000,00, PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROJETO DE LEI X

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO .....

REQUERIMENTO .....

OUTROS :

VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	Não	1
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB		
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	Não	Volta
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB		
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	Não	Sim
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB		S
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	Não	
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL		
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	Não	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	Não	
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	Não	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 275 , DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 26.269.500.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$26.269.500.000,00 (vinte e seis bilhões duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das receitas estimadas para o corrente exercício, conforme indicadas no Anexo II desta Lei, apurado segundo o método da projeção da taxa de incremento sobre a receita realizada no período de janeiro a julho do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 25 de setembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO I SUPLEMENTAÇAO

Lei no , de

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
0100	CAMARA MUNICIPAL			
01.01.0012.001	Manutencao da Camara	3111.00	00	1 000 000.00
		3120.00	00	65 000.00
		3131.00	00	60.000.00
		3132.00	00	100 000.00
		3253.00	00	7 500.00
1000	GOVERNADORIA MUNICIPAL			
03.07.0204.001	Manutencao do GABIN	3111.00	00	200 000.00
1100	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
03.07.0204.005	Manutencao do GABVICE	3111.00	00	50 000.00
1300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO			
03.07.0214.008	Encargos com Agua,Luz e Com.	3132.00	00	250 000.00
1400	SECRETARIA DE FINANÇAS			
03.07.0214.009	Enc.c/Inativos Pensionistas	3251.00	00	100 000.00
		3252.00	00	27 000.00
03.08.0214.010	Manutencao da SEMFI	3120.00	00	50 000.00
		3132.00	00	50 000.00
15.84.4924.012	Encargos com o PASEP	3280.00	00	200 000.00
03.07.0214.011	Encargos Gerais do Municipio	3113.00	00	250 000.00
		3132.00	00	300 000.00
1500	SECRETARIA DE EDUCAÇAO			
08.07.0214.016	Manutencao da SEMED	3111.00	00	500 000.00
		3120.00	00	50 000.00
		3132.00	00	250 000.00
	TRANSPORTA >>= = = = = = = = = =>>			3 509 500.00

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇAO — pag. 02

Lei no , de

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	TRANSPORTE ==========>>			3 509 500.00
08.07.0214.017	Manutencao da FECEC	3211.00	00	1 000 000.00
08.42.1881.001	Construcao de Escolas	4110.00	00	600 000.00
1600	SECRETARIA DE OBRAS			
03.07.0214.032	Manutencao da Frota	3120.00	00	850 000.00
		3132.00	00	50 000.00
10.07.0214.025	Manutencao da SEMOU	3120.00	00	5 000.00
		3132.00	00	5 000.00
10.07.0251.002	Construcao de Predios Munic.	3132.00	00	50 000.00
		4110.00	00	2 370 000.00
10.60.3254.027	Manutencao da Limpeza Urbana	3132.00	00	760 000.00
10.76.4481.003	Construcao da Rede Drenagem	4110.00	00	60 000.00
16.91.0251.006	Construcao de Abrigos	4110.00	00	135 000.00
16.91.5751.004	Construcao de Vias Urbanas	3132.00	00	100 000.00
		4110.00	00	3 670 000.00
16.91.5754.026	Manutencao da Usina Asfalto	3120.00	00	280 000.00
		3132.00	00	120 000.00
10.60.3281.008	Arborizacao de Boa Vista	3132.00	00	105 000.00
16.91.5751.012	Pavimen./Drenag.de Boa Vista	4110.00	01	9 000 000.00
			02	3 000 000.00
	TRANSPORTA >>= = = = = = = = =>>			25 669 500.00

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇAO — pag. 03

Lei no , de

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	TRANSPORTE ==========>>			25 669 500.00
1700	SECRETARIA DE SAUDE			
13.07.0214.033	Manutencao da SEMSA	3131.00	00	250 000.00
13.75.4284.034	Manutencao de Unid.de Saude	3111.00	01	250 000.00
1800	SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL			
15.18.4864.042	AssistenciaSocio Comunitaria	3132.00	00	100 000.00
	T O T A L >>= = = = = = = = = =>>			26 269 500.00

GABINETE DO PREFEITO
Assessoria de Planejamento
Orcamento de 1992.

X Cr$ 1000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — R E C E I T A

Lei nº de

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
1112.02.00	IPTU	620 232.0(
1113.05.00	ISS	845 772.0(
1113.07.00	IVVC	84 577.0(
1122.02.00	TAXA DE EXPEDIENTE	84 577.0(
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1 014 926.0(
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	169 155.0(
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUNICIPIOS	4 775 406.0(
1721.09.01	CONVENIOS	250 000.0(
1722.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	2 409 093.0(
2110.00.00	OPERÇOES DE CREDITO INTERNAS	3 000 000.0(
2421.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUNICIPIOS	2 500 000.0(
2421.09.01	CONVENIOS	9 000 000.0(
2422.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	1 169 623.0(
2422.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	346 139.0(
	T O T A L >>= = = = = = = = = =>>	26 269 500.0(

LEI Nº 275 , DE 25 DE SETEMBRO DE 1992

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 26.269.500.000,00 PARA REFORÇO DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$26.269.500.000,00 (vinte e seis bilhões duzentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das receitas estimadas para o corrente exercício, conforme indicadas no Anexo II desta Lei, apurado segundo o método da projeção da taxa de incremento sobre a receita realizada no período de janeiro a julho do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 25 de setembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

SEMANÁRIO

PUBLICADA (O) NO ~~BOLETIM~~
OFICIAL N.o edição 92ª
de 28/09 a 04/10/92 pag. 08